



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ELETRICIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº7918/2022

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa na área de engenharia elétrica para prestação de serviço de assessoria e consultoria, na área das instalações elétricas da Subestação de energia. Laudo técnico do GMG desativado e estudos para aquisição de um novo GMG para o prédio Sede .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CATSER
1	Contratação de empresa na área de engenharia elétrica para prestação de serviço de assessoria e consultoria, na área das instalações elétricas da Subestação de energia.Laudo técnico do GMG desativado e estudos para aquisição de um novo GMG.	Svç	1	809

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva.

1.3 O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução :
empregada por preço global.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 270 dias,na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações .

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O corpo técnico da engenharia do TRT-MA não dispõe em seu quadro funcional, ou terceirizado, a presença de profissional habilitado na área de engenharia elétrica, que possa atender ao objeto dessa contratação;

2.2 O objetivo dessa contratação é o fornecimento de estudos para aquisição de um novo grupo gerador para sanar os prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de eventuais faltas de energia elétrica; Adequação das instalações elétricas em alta e baixa tensão da Subestação de energia aos padrões vigentes; Viabilidade da troca do Quadros de Distribuição existentes, visto que os mesmos não atendem às normas e requisitos técnicos vigentes; Adequação do sistema de proteção das cargas instaladas (por sobrecargas, surtos de tensão, descargas atmosféricas, etc.); A avaliação do grupo gerador existente para destinação apropriada. A descrição detalhada dos itens está apresentada no Anexo 1.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para LICITAÇÕES E CONTRATOS da Administração Pública e dá outras providências;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, fornecendo suporte técnico; elaboração de projetos básicos; assessoria e consultoria nas instalações elétricas, conforme item.

4.2 Sujeita-se a contratada, no desenvolvimento de suas atividades, aos seguintes marcos normativos:

4.2.1 Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de engenheiro;

4.2.2 Lei nº 6.496/1977, que institui a ART "Anotação de Responsabilidade Técnica"

4.2.3 Resolução CONFEA nº 218/1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia;

4.2.4 Norma Regulamentadora NR-10, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;

4.2.5 Norma Técnica ABNT 5410/2004, que dispõe sobre as instalações elétricas;

4.3 A contratada para execução do objeto adotará os seguintes normativos técnicos específicos;

4.3.1 ABNT - NBR - 15644/17 - Isoladores compostos para subestações com tensões nominais acima de 1000V até 245kV tipo suporte

4.3.2 ABNT -NBR13231/15 Proteção contra incêndio em subestações elétricas

4.3.3 ABNT - NBR 15751/13 - Sistemas de aterramento de subestações

4.3.4 ABNT - NBR 8451-6/13 - Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão e subestações de energia elétrica.

4.3.5 ABNT - NBR 7571/11 - Seccionadores - Características técnicas e dimensionais

4.3.6 ABNT - NBR 12454/90 - Transformadores de potência de tensões máximas até 36,2kV e potência de 225kVA até 3750kVA

4.3.7 ABNT - NBR 9029/85 - Emprego de relés para proteção de barramento em sistema de potência

4.3.8 ABNT - NBR IEC 60947-1 e 2/13 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão

4.3.9 ABNT - NBR 14039/05 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 a 36,2kV

4.3.10 ABNT - NBR 5410/08 - Instalações elétricas de baixa tensão;

4.3.11 ABNT - NBR 7288/18 - Cabos de potência com isolamento sólida e estrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto da contratação consiste em serviços de engenharia, a ser realizado por profissional habilitado na área de engenharia elétrica;

5.2 A contratada deverá comprovar, por meio de documentação, capacitação técnica para a execução do contrato;

5.3 O objeto contratado deverá seguir os detalhamentos, especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos ;

5.4 A Contratada deverá, na elaboração dos projetos, observar todos os normativos adotados pelo contratante, relacionados ao meio ambiente, economia de energia, acessibilidade, sustentabilidade, etc.

5.5 A contratada deverá observar e obedecer a todos os prazos de execução contratual estabelecidos neste termo de referência;

5.6 O serviço objeto da contratação deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de instrumento contratual

5.7 O contrato será executado no prédio do prédio SEDE do TRT-MA, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, CEP 65030-901, São Luís/MA.

5.8 A contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) , quando necessário, sem ônus ao contratante;

5.9 A contratada deverá apresentar um atestado de visita técnica informando da ciência do objeto a ser contratado;

5.10 A contratada deverá apresentar planilhas orçamentária com preços atualizados no mercado local;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS /SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.3 Serviços realizados sem dedicação exclusiva de mão de obra;

6.4 Será vencedora, a proposta com menor valor global;

7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução do contrato será de 180 dias;

8.2 O início do prazo de execução será considerada a partir do recebimento da 1ª ordem de serviço, por parte da contratada.

8.3 Cada ordem de serviço emitida terá o prazo de execução conforme a complexidade da etapa estabelecida;

8.4 O contrato será executado em etapas, com a realização de visitas técnicas para a elaboração da documentação requerida: relatórios, projetos básicos, planilhas, diagramas elétricos conforme definido neste TR. Conforme quadro abaixo:

ETAPA	<u>Quantidade de visitas</u> (estimadas) (A)	<u>Quantidade de horas x Visita</u> (estimadas) (B)	<u>Total</u> (AxB)hs
1	7	4	28
2	7	4	28
3	14	4	56
4	12	4	56
	40		160

8.5 Serão realizadas consultas técnicas por e-mail ao contratado, pelo setor responsável designado pela contratante. Cada consulta deverá ser respondida no prazo máximo de 24 hs. Não haverá um limite pré estabelecido para essas consultas;

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A contratada deverá se manifestar sobre a situação do grupo gerador de 1000 KVA e QTA existente, com a emissão de laudo técnico para embasar a destinação dos mesmos por parte do contratante.

9.2 A contratada deverá emitir laudo avaliativo da situação atual da subestação, observando a estrutura predial, layout, bem com quadros de distribuição, equipamentos, componentes e dispositivos elétricos, obedecidas todas as exigências legais e normativas pertinentes

9.3 A contratada deverá fornecer projeto executivo de reforma, adaptação e modernização da subestação, incluída a estrutura predial, quadros de distribuição, equipamentos, componentes e dispositivos elétricos, obedecidas todas as exigências legais e normativas pertinentes.

9.4 Fornecer estudos e pareceres técnicos relativos a sinalização de emergência, sistema de proteção de incêndio, saídas de emergência;

9.5 Análise e crítica dos projetos de entrada de energia em alta tensão; subestação, transformador de energia: proteção, seccionamento, banco de capacitores. aterramento e medição de energia elétrica em baixa tensão;

9.6 Avaliação da proteção dos circuitos, compatibilizando -a com o dimensionamento dos quadros de distribuição, balanceamento das fases e demanda das unidades;

9.7 Análise crítica do dimensionamento de alimentadores de baixa tensão, assim como o encaminhamento e proteção do cabeamento instalado;

9.8 Análise dos projetos elétricos atuais, SPDA, aterramento, quadros de carga, entradas e medição de energia, diagramas unifilares e multifilares, com emissão de Pareceres Técnicos, e projetos, se necessário;

9.9 Elaboração de minuta de Termo de Referência contendo, no mínimo: a correta especificação para aquisição com instalação, de novo sistema grupo gerador que melhor atenda à demanda do prédio Sede do TRT da 16ª Região; requisitos necessários; critérios de aceitabilidade do objeto; condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia); obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante); cronograma físico-financeiro (se for o caso);

9.10 Os itens anteriores deverão ter sua solução apresentada ao contratante por meios de relatórios, quadros de cargas e planilha de custos para aquisição dos equipamentos a serem adquiridos, na forma impressa e/ou digital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar todo acesso necessário às suas dependências;

10.2 Disponibilizar ao contratado toda documentação existente para efeitos da execução do contrato (planta baixa, projetos básicos das instalações, manuais dos equipamentos, etc.);

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Disponibilizar toda a documentação solicitada em tempo hábil;

11.3 Manter atualizado, para efeito de acesso no prédio Sede, a identificação do pessoal vinculado a execução do contrato;

11.4 Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica), quando necessário, ao órgão de fiscalização.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Registro no CREA, do profissional responsável pela emissão dos documentos pertinentes ao contrato;

12.2. Atestado de Capacidade técnica na área de assessoria /consultoria em engenharia elétrica da contratada, no âmbito do serviço público e/ou privado .

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

14.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, conforme quadro 8.1, nos termos abaixo:

15.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.1.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação referente a etapa da execução;

15.1.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.1.4 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

15.2 A Equipe de fiscalização analisará os relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base neste TR.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2 Não haverá glosa dos serviços, a contratante fará jus ao pagamento após a execução das etapas, conforme a planilha abaixo:

ETAPA	visitas (estimadas)	horas (estimadas)	total de horas	procedimentos	Ordem de serviço (dias)	Pagamento %
1	7	4	28	Manifestação sobre a situação do grupo gerador de 1000 KVA e QTA existente	30	20
2	7	4	28	laudo avaliativo da situação atual da subestação.	30	20
3	14	4	56	projeto executivo de reforma, adaptação e modernização da subestação,	90	40
4	12	4	48	elaboração de minuta de Termo de Referência para aquisição com instalação, de novo sistema grupo gerador.	30	20

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO (Lei 11.419/2006)
 EM 28/08/2023 07:20:34 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7298A8DCD1.F2E600FD86.C38ABCB147.F46DED7134

	40		160		180	100
--	----	--	-----	--	-----	-----

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal de serviço, após conclusão das ordem de serviços emitidas. A entrega/recebimento da nota fiscal deverá ser feito pelo sistema SIGEO-JT. <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal/0> ..

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. o prazo de validade;

16.6.2. a data da emissão;

16.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4. o período de prestação dos serviços;

16.6.5. o valor a pagar; e

16.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do

contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

Em= Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX / 100) / 365;$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual..

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,33% ao dia até o limite de 10% do valor do empenho pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% do valor do empenho, cumulativa a do item anterior, no caso de inexecução do serviço, considerado após 10 dias de atraso.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento

19.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 Habilitação Jurídica

19.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

19.1.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

19.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

19.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negatividade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

19.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

19.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011

19.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia - CREA da região a que estiver vinculado a Licitante;

19.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, da equipe de responsáveis técnicos pelos serviços, que deverá ser composta de no mínimo um (01) engenheiro eletricista;

19.3.3. Capacitação técnico-profissional - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o engenheiro

eletricista que atuará como Responsável Técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos de subestações com características pertinentes e compatíveis, o qual será responsável pela execução dos serviços

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 28.833,33 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 Os preços dessa contratação são fixos e irreajustáveis.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

22.1 A modalidade da presente contratação é a dispensa de licitação, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e se enquadra legalmente como serviço comum de engenharia, segundo o disposto no art. 24, II, da lei 8.666/93, com atualização de valores pelo decreto nº 9.412.18 de junho de 2018.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

São Luís, Julho de 2023

assinado digitalmente

ANEXO I

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO (Lei 11.419/2006)
EM 28/08/2023 07:20:34 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7298A8DCD1.F2E600FD86.C38ABCB147.F46DED7134

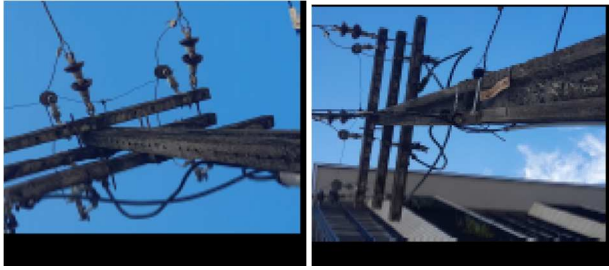
ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
SUBESTAÇÃO	<p>Avaliar os elementos principais da SUBESTAÇÃO: Ramal de entrada ,muflas,pára ráios,chaves fusíveis, seccionadoras,disjuntor principal.transformadores,terminais de ligação,quadros de distribuição.</p> <p>-Sistema de medição (para faturamento) da concessionária:TP/TC.</p> <p>vistoriar o Sistema de sinalização /iluminação de emergência</p> <p>-Quadros de distribuição: adequação aos padrões atuais condições dos barramentos ,medição dos quadros,dispositivos de proteção,aterramento;</p> <p>Elaborar projeto básico para substituição dos quadros de distribuições existentes</p> <p>-Sistema de proteção contra incêndio: tipo de extintor utilizado e quantidade necessária /sensor de fumaça/ monitoramento externo/alertas sonoros</p> <p>-Elaborar um plano de manutenção preventiva semestral da subestação</p> <p>-Elaborar projeto básico de instalação de TP E TC para medição em alta tensão</p> <p>-Levantamento da infra-estrutura civil ,possíveis adequações,adequações no de saída de emergência,</p> <p>-Avaliar sistema de iluminação normal e de emergência</p> <p>-Avaliar o sistema de dutos e canaletas que atendem o cabeamento elétrico</p> <p>-Avaliar a eficiência dos bancos de capacitores, se necessário,redimensionando os mesmos.</p>
GERADOR /QTA	<p>-Levantar a documentação do equipamento junto ao fabricante ,declaração de descontinuidade de fabricação</p> <p>-Avaliar os custos de uma possível recuperação do equipamento</p> <p>-Estabelecer um valor atual estimado do equipamento.</p> <p>-Avalia a reutilização do QTA por parte do TRT -MA.</p>
GERADOR A SER ADQUIRIDO	<p>-Elaborar um projeto básico/executivo para aquisição do novo grupo gerador</p> <p>-Elaborar estudo determinando qual o regime de trabalho mais viável para o contratante, se por emergência ou modo Prime.</p> <p>-Elaborar estudo determinando qual as características elétricas do equipamento que melhor atenderia o contratante.</p> <p>-Elaborar o projeto básico de instalação (local de instalação, planta baixa,conexões com o sistema elétrico do prédio)</p> <p>Elaborar a planilha orçamentária dos matérias para a instalação do GMG e QTA</p>

Anexo II

I- FOTOS DOS EQUIPAMENTOS - SUBESTAÇÃO



II -RAMAL AÉREO DE ALTA TENSÃO



GRUPO GERADOR A SER AVALIADO

